

PARECER 1289/1999 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PL 697/1998

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Luiz Paschoal, que visa denominar Travessa José Tenório Bezerra, o logradouro público com início na Rua Paranaguá e término na Travessa Valinhos, situado na Vila Paranaguá, Distrito Ermelino Matarazzo.

Solicitadas informações ao Executivo, constatou-se, em fls. 13, que o logradouro já foi oficialmente denominado Rua Matões, pelo Decreto 37.868/99.

Diante destes dados, o projeto não reúne condições de aprovação, colidindo com os preceitos da Lei 8.766/78.

A Lei 8.776, de 6 de setembro de 1978, com redação dada pela Lei 12.339/97, veda a alteração de denominação de logradouros públicos, salvo nos casos de denominações homônimas; denominações que, embora não homônimas, apresentem similaridade ortográfica, fonética ou fator de outra natureza que gere ambigüidade de identificação; ou, por fim, quando se tratar de denominação suscetível de expor ao ridículo moradores ou domiciliados no entorno. A vontade da lei é que as alterações sejam evitadas ao máximo.

No projeto em análise, não se verifica qualquer das hipóteses permissivas da mencionada lei, de modo que não há possibilidade jurídica de se alterar a denominação existente, dada pelo Decreto 37.868/99.

Face ao exposto, constatado que não se trata de alteração prevista na Lei 8776/78, com a redação dada pela Lei 12.339/97, somos

PELA ILEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça,

Roberto Trípoli - Presidente

Eder Jofre - Relator

Archibaldo Zancra

Arselino Tatto

Italo Cardoso

Ivo Morganti